

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve:

ADMITIR,

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, no grau de Grande-Oficial, ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA, Advogado-Geral da União.

Brasília, 18 de outubro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fernando Azevedo e Silva

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 536, de 18 de outubro de 2019. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa Brasil e a República Argentina, assinado em Brasília, em 16 de janeiro de 2019.

Nº 537, de 18 de outubro de 2019. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbana e Melhorias Ambientais em Vila Velha/ES".

Nº 538, de 18 de outubro de 2019. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei de conversão que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.889, de 18 de outubro de 2019.

Nº 539, de 18 de outubro de 2019. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei de conversão que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.890, de 18 de outubro de 2019.

Nº 540, de 18 de outubro de 2019. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei de conversão que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.891, de 18 de outubro de 2019.

Nº 541, de 18 de outubro de 2019. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei de conversão que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.892, de 18 de outubro de 2019.

Nº 542, de 18 de outubro de 2019. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 901, de 18 de outubro de 2019.

Nº 543, de 18 de outubro de 2019. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor CARLOS MANUEL BAIGORRI, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Aníbal Diniz.

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 309, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018 e o que consta no Memorando-Circular nº 25, de 25 de abril de 2018, do Senhor Secretário Executivo do MAPA, e tendo em vista o disposto no Regulamento de Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934 e o que determina os Art. 3º e 4º da Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018, e considerando o atendimento às exigências normativas e observado parecer favorável da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e considerando ainda o disposto no processo eletrônico 21044.0050359/2019-17, resolve:

Art. 1º -Habilitar a Médica Veterinária NAIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a colheita de amostras para testes diagnósticos de Mormo com finalidade de trânsito de equídeos, exclusivamente no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa Nº 06, de 16 de janeiro de 2018, devendo a habilitada observar as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATA BRIATA DA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 95, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o CANCELAMENTO da proteção das cultivares de roseira (Rosa L.) denominadas Nirpeter, certificado de proteção nº 845; e Nirpfcal, certificado de proteção nº 1067, de titularidade da Lux Riviera S.R.L., da Itália, com base no disposto no inciso II, do art. 42 da Lei nº 9.456, de 1997.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.721, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Pedido de autorização para aquisição de imóvel rural por estrangeiro - pessoa natural.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21 da Estrutura regimental da autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, e pelo inciso V do art. 107 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338 de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União Nº 49, da terça-feira, de 13 de março de 2018, e;

Considerando que a instrução do Processo nº 54190.003494/2015-16 está de acordo com os requisitos exigidos pela Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974 para obtenção de autorização do INCRA para aquisição de imóvel rural;

Considerando as manifestações da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR-08/F, da Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros - DFC-2 e da Procuradoria Federal Especializada - PFE/SP, favoráveis à proposta de aquisição do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA EMA;

Considerando que a área medida requerida pelo interessado é de 188,1401 ha (cento e oitenta e oito hectares, quatorze ares e um centiares), equivalente a 18,814 Módulos de Exploração Indefinida-MEI, não ultrapassando os limites de 50 (cinquenta) MEI, em área contínua ou descontínua prescritos no art. 3º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971 e art. 7º do Decreto nº. 74.965, de 26 de novembro de 1974;

Considerando que a área total do imóvel rural objeto da solicitação é constituída das Matrículas de nºs 8.221 e 14.760 do Livro 2 do 2º CRI da Comarca de Marília-SP e situa-se no município de Vera Cruz, Estado de São Paulo e encontra-se em conformidade com os requisitos legais para aquisição por estrangeiro;

Considerando que o imóvel foi objeto de georreferenciamento, sem incidência de sobreposições de áreas, sob os códigos ce8b7edb-1bc4-481d-8407-836fb043a426, ff7ab8d9-90d3-419a-9b78-07620cee94f1 e 9b211493-f752-4d0c-a065-53bd14b06133, áreas confinantes entre si, resultando em uma área total de 188,1401 ha (cento e oitenta e oito hectares, quatorze ares e um centiares);

Considerando que o Requerente é casado com brasileira e possui filho brasileiro, estando excluído das restrições do art. 12 da lei nº 5.709/71; e

Considerando a autorização contida na Resolução do Conselho Diretor - CD, consubstanciada na Ata da Reunião de Nº 688ª, realizada em 13 de agosto de 2019;resolve:

Art. 1º Autorizar com base na Lei nº 5.709 de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 74.965, de 1974, ALBERTO DOS SANTOS ROBARTS, de nacionalidade portuguesa, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro - Permanente RE nº 957.418, expedida pela DPMF/DPF-SP, inscrito no CPF sob o nº 765.833.338-72, casado sob o regime de comunhão universal de bens com ANGELA APARECIDA DOS SANTOS ROBARTS, de nacionalidade brasileira, dentista, portadora da Cédula de Identidade nº 10.194.926, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.189.808-13, residentes e domiciliados na Rua Carlos Ferrari, nº 747, bairro Rebelo, município de Garça, Estado de São Paulo - CEP 17400-000, a adquirir o imóvel rural denominado FAZENDA SANTA EMA, com área total de 188,1401 ha (cento e oitenta e oito hectares, quatorze ares e um centiares), localizado no Município de Vera Cruz/SP e cuja a área equivale a 18,814 Módulos de Exploração Indefinida, estando cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob o Código nº 621.170.004.294-7.

Art. 2º A autorização terá prazo de validade de 30 (trinta) dias para que o interessado providencie a lavratura da escritura pública e mais 15 (quinze) dias para efetuar o registro do imóvel rural na circunscrição imobiliária competente, conforme Parágrafo Único, do art. 10, do Decreto nº 74.965/1974.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS DE JESUS CORRÊA

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinado com o art. 11 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, tendo em vista a decisão adotada em sua 688ª Reunião, realizada em 13 de agosto de 2019, e;

Considerando que a instrução do Processo nº 54190.003494/2015-16 está de acordo com os requisitos exigidos pela Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974 para obtenção de autorização do INCRA para aquisição de imóvel rural;

Considerando as manifestações da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR-08/F, da Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros - DFC.2 e da Procuradoria Federal Especializada - PFE/SP, favoráveis à proposta de aquisição do imóvel rural denominado Fazenda Santa Ema;

Considerando que a área medida requerida pelo interessado é de 188,1401 ha (cento e oitenta e oito hectares, quatorze ares e um centiares), equivalente a 18,814 Módulos de Exploração Indefinida-MEI, não ultrapassando os limites de 50 (cinquenta) MEI, em área contínua ou descontínua prescritos no art. 3º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971 e art. 7º do Decreto nº. 74.965, de 26 de novembro de 1974;

Considerando que a área total do imóvel rural objeto da solicitação é constituída das Matrículas de nºs 8.221 e 14.760 do Livro 2 do 2º CRI Da Comarca de Marília-SP e situa-se no município de Vera Cruz, Estado de São Paulo e encontra-se em conformidade com os requisitos legais para aquisição por estrangeiro;

Considerando que o imóvel foi objeto de georreferenciamento, sem incidência de sobreposições de áreas, sob os códigos ce8b7edb-1bc4-481d-8407-836fb043a426, ff7ab8d9-90d3-419a-9b78-07620cee94f1 e 9b211493-f752-4d0c-a065-53bd14b06133, áreas confinantes entre si, resultando em uma área total de 188,1401 ha (cento e oitenta e oito hectares, quatorze ares e um centiares); e

Considerando que o Requerente é casado com brasileira e possui filho brasileiro, estando excluído das restrições do art. 12 da lei nº 5.709/71.resolve:

Art. 1º Autorizar com base na Lei nº 5.709 de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 74.965, de 1974, ALBERTO DOS SANTOS ROBARTS, de nacionalidade portuguesa, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro - Permanente RE nº 957.418, expedida pela DPMF/DPF-SP, inscrito no CPF sob o nº 765.833.338-72, casado sob o regime de comunhão universal de bens com ANGELA APARECIDA DOS SANTOS ROBARTS, de nacionalidade brasileira, dentista, portadora da Cédula de Identidade nº 10.194.926, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.189.808-13, residentes e domiciliados na Rua Carlos Ferrari, nº 747, bairro Rebelo, município de Garça, Estado de São Paulo - CEP 17400-000, a adquirir o imóvel rural denominado FAZENDA SANTA EMA, com área total de 188,1401 ha (cento e oitenta e oito hectares, quatorze ares e um centiares), localizado no Município de Vera Cruz/SP e cuja a área equivale a 18,814 Módulos de Exploração Indefinida MEI, estando cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob o Código nº 621.170.004.294-7.

Art. 2º A autorização terá prazo de validade de 30 (trinta) dias para que o interessado providencie a lavratura da escritura pública e mais 15 (quinze) dias para efetuar o registro do imóvel rural na circunscrição imobiliária competente, conforme Parágrafo Único, do art. 10, do Decreto nº 74.965/1974.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS DE JESUS CORRÊA
Presidente do Conselho

